



SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/ 2023- PROGRAD

Fixa data e local para as Matrículas dos Candidatos **CLASSIFICADOS**, referente ao Processo Seletivo Unificado para habilitação aos cursos de Graduação no Semestre Letivo 2023.1, do **Campus de Iguatu-CE**, Edital 14/2022 -GR.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, Prof^a. Dra. Ana Maria Parente Garcia Alencar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24º do Regimento Geral desta IES e,

CONSIDERANDO a previsão legal constante no Edital Nº 14/2022-GR, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), desta Universidade;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do Calendário Acadêmico 2023.1 do Campus de Iguatu -Ce, para início das atividades letivas de forma presencial, conforme Resolução Nº 009/2022-CEPE, que dispõe sobre o retorno das atividades acadêmicas presenciais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. – Estabelecer o dia **10 de abril de 2023, de 09:00 às 17:00**, no Campus Multiinstitucional Humberto Teixeira, situado na Avenida Dário Rabelo,977, Bairro Sete de setembro em Iguatu-CE, para efetivação de Matrículas dos Candidatos **CLASSIFICADOS**, referente ao Processo Seletivo Unificado para habilitação aos Cursos da Universidade Regional do Cariri, semestre letivo de 2023.1, do Campus de Iguatu -Ce.

Art. 2º- Estabelecer o dia 11 de abril de 2023 para retorno, caso tenha ficado pendência de matrícula na data acima estabelecida, no horário de 09 às 14:00h no mesmo local.



SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Art. 3º- A matrícula será realizada de forma presencial, seguindo-se as recomendações de biossegurança para a prevenção da Covid 19, segundo os protocolos sanitários previstos no Decreto Estadual Nº 35.019 , publicado do Diário Oficial do Estado do Ceará em 18 de novembro de 2022.

Art. 4º- De modo a garantir a adoção de medidas adicionais de segurança em virtude da Pandemia da COVID-19, estabelecer, com base nas orientações da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (2020) que: o ingresso dos estudantes ao local de realização da matrícula só será permitido, obrigatoriamente, mediante o uso de máscaras de proteção individual, retirando apenas para ingestão de água, sucos e similares; os estudantes poderão entrar no local portando seus próprios frascos de álcool gel e deverão portar sua própria caneta, sendo proibido o compartilhamento de objetos pessoais no decorrer da referida matrícula; os estudantes deverão manter o distanciamento de 1,50 m entre as demais pessoas e evitar aglomerações, conforme recomendações dos órgãos competentes.

Art. 3º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato, Ceará, 29 de março de 2023.

Ana Maria P. G. Alencar

Profª. Dra. Ana Maria Parente Garcia Alencar
Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PROGRAD